MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BELO JARDIM

EDITAL DIREÇÃO GERAL - BELO JARDIM/IFPE Nº 004, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO IFPE 2023.2 CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A existência de vagas remanescentes para o curso superior de Licenciatura em Música;
- 2. A inexistência de candidatos/as em lista de espera para o mesmo curso; e
- 3. O início do semestre letivo 2023.2, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos/as estudantes,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes no curso de Licenciatura em Música, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato/a que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Poderá inscrever-se para concorrer às vagas do curso superior de Licenciatura em Música o/a candidato/a que:
- a) possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, até a data da inscrição para o curso para o qual se candidatou; e
- b) apresente a documentação exigida no item 5.7 deste Edital.
- 1.2 A inscrição do/a candidato/a no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 O preenchimento das vagas informadas, no item 2 deste Edital, ocorrerá considerando-se: a média ponderada do/a candidato/a nos componentes curriculares, Língua Portuguesa ou Português e Matemática, ou disciplinas equivalentes, constantes na Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio) obtida em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); a nota obtida na Avaliação Específica de Música; e a nota obtida na Redação.

2 VAGAS

2.1 Para o curso de Licenciatura em Música do Campus Belo Jardim, turno integral, as vagas por habilitação estão assim distribuídas:

QUADRO 1 - OFERTA DE VAGAS POR HABILITAÇÃO					
HABILITAÇÃO	VAGAS COTISTAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Bateria/Percussão	2	1			
Canto popular	1	-			
Clarinete	2	1			
Flauta transversal	1	1			
Guitarra	2	1			
Piano	2	1			
Saxofone	2	1			
Trombone de Vara	2	1			
Trompete	2	1			
Tuba	1	-			
Violão popular	2	1			
Total		28			

3 SISTEMA DE COTAS

- **3.1** Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33, de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a Instituição reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:
- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 3.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita; e
- b) proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos/as, pardos/as, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e às pessoas com deficiência.
- **3.2** Serão reservados aos/as candidatos/as que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos/as, pardos/as ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea "a" do subitem 3.1, correspondente ao somatório da população de pretos/as, pardos/as e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **3.3** Os/As candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no **item 4** deste Edital.

- 3.3.1 Compete exclusivamente aos/as candidatos/as certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra (pretos/as e pardos/as) ou indígena.
- **3.4** Serão reservados aos/as candidatos/as que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea "b" do subitem 3.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.5 Os/As candidatos/as com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- **3.6** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 3.1 os/as candidatos/as que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.
- **3.7** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **3.8** Os/As candidatos/as, no ato da inscrição, deverão indicar se pretendem concorrer pela reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou pela ampla concorrência.

4 HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

- **4.1** Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as e pardos/as) ou indígenas, no ato da inscrição, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, que tiverem suas inscrições deferidas deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.
- **4.2** Os/As candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2 que tiverem suas inscrições deferidas deverão seguir o disposto neste edital.
- **4.3** As comissões de heteroidentificação receberão os/as candidatos/as em espaço especialmente reservado para esse fim, no IFPE- *campus* Belo Jardim, no dia 24/07/2023, das 14:00h às 18:00h.
- 4.3.1 Os/As candidatos/as serão conduzidos/as para o procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena logo após a realização da Avaliação Específica em Música.

4.4 Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras

- 4.4.1 Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 4.4.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.
- 4.4.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 4.4.2, a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 4.4.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 4.4.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.
- 4.4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

- 4.4.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos/as convocados, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site: https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim.
- 4.4.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- 4.4.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 4.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.
- 4.4.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- 4.4.6 Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro, deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.
- 4.4.7 A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (**Anexo F**).
- 4.4.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.
- 4.4.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.4.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.4.8 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- 4.4.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.
- 4.4.9 As comissões de heteroidentificação receberão os/as candidatos/as em espaço especialmente reservado para esse fim, no campus do IFPE-Belo Jardim.
- 4.4.10 O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação elencados no subitem 11.1.1 deste Edital.
- 4.4.11 Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um/a responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento.
- 4.4.12 Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.
- 4.4.13 O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (**Anexo G**) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (**Anexo H**).
- 4.4.14 Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo G), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.
- 4.4.15 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos/as candidatos/as.
- 4.4.16 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.4.17 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 9.3 deste Edital.
- 4.4.18 O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.
- 4.4.19 Em caso de não preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, as vagas serão remanejadas para estudantes que tenham cursado integralmente o

- ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e suas alterações.
- 4.4.20 Os/as candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5 Aferição da condição de indígena autodeclarada

- 4.5.1 Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 4.5.2 A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos/as convocados/as, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim.
- 4.5.3 As comissões de heteroidentificação de que trata o subitem 4.4.6 aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a, através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.
- 4.5.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo I), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- 4.5.4 Os/As candidatos/as cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos/as na ampla concorrência.
- 4.5.5 Em caso de não preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas, as vagas serão remanejadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e suas alterações.

4.6 Resultados e recursos da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena

- 4.6.1 A Lista Preliminar da heteroidentificação (direcionada aos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as) e da aferição da condição de indígena autodeclarada (para os/as candidatos/as indígenas) será publicada no site https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim, no dia 28 de julho de 2023, conforme cronograma (Anexo A), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).
- 4.6.2 Após a divulgação da Lista Preliminar de que trata o subitem 4.6.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no dia 29 de julho de 2023, das 00:00h às 23:59h, interpor recurso por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/yZmcKdUTLYim1Rzh6.
- 4.6.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
- 4.6.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 4.6.2.
- 4.6.4 O recurso de que trata o subitem 4.6.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 4.6.5 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação complementar, os argumentos que embasam o recurso do/a candidato/a e os fundamentos do parecer recorrido.
- 4.6.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.6.5.2 A Lista Final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena será publicada no site https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim, no dia 02 de agosto de 2023, conforme cronograma (Anexo A), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2023.2 deverá ser realizada através do formulário eletrônico: https://forms.gle/bnaf4R9kyP3mELsJ7, a partir das 08h do dia 04 julho até às 17h do dia 14 de julho de 2023, conforme disposto no cronograma (Anexo A).
- 5.5 A inscrição é gratuita. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.6 Para efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identificação do/a candidato/a. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.
- b) Cópia da Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido pelo MEC;
- c) Formulário Eletrônico de Inscrição devidamente preenchido: https://forms.gle/bnaf4R9kyP3mELsJ7.
- 5.7 A ficha modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), DEVERÁ:
- a) ser apresentada em frente e verso (quando houver);
- b) conter o nome completo do/a candidato/a;
- c) conter as notas ou médias obtidas pelo/a candidato/a;
- d) conter a identificação da escola;
- e) conter assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou chave de verificação de autenticidade, devendo atender ao que segue:
- Em caso de assinatura física: apresentar carimbo ou identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição);
- Em caso de assinatura eletrônica: apresentar em conjunto com a assinatura eletrônica a identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição), não necessitando de carimbo nem de assinatura física; e
- Em caso de chave de verificação de autenticidade do documento: a chave deverá ser identificável/válida, não necessitando de carimbo nem de assinatura física ou eletrônica;
- f) ser digitalizado na íntegra;
- g) estar legível e sem rasuras;
- h) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG;
- i) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.
- 5.8 O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) **DEVERÁ:**
- a) conter o nome completo do/a candidato/a;
- b) ter a edição do Enem;
- c) ter o CPF do/a candidato/a;
- d) ter as pontuações obtidas no exame;

- e) apresentar a identificação da instituição certificadora;
- f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- g) ser digitalizado na íntegra;
- h) estar legível e sem rasuras;
- i) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- j) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.
- 5.9O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) **DEVERÁ:**
- a) conter o nome completo do/a candidato/a;
- b) ter a(s) edição(ões) do Encceja;
- c) ter o CPF do/a candidato/a;
- d) ter as pontuações obtidas no exame;
- e) apresentar a identificação da instituição certificadora;
- f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- g) ser digitalizado na íntegra;
- h) estar legível e sem rasuras;
- i) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- j) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.
- 5.10 O/a candidato/a estrangeiro/a, exceto os de países lusófonos, deverá anexar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros digitalizado na íntegra, com os dados do/a candidato/a, contendo no máximo 10 MB, em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG e não protegido por senha.
- 5.11 Os/as candidatos/as que apresentarem históricos escolares, ou documentos equivalentes, ou certificados com divergências em relação ao nome civil registrado no formulário de inscrição deverão anexar documento que comprove a alteração do registro civil (por motivo de mudança de nome, gênero ou casamento, por exemplo).
- 5.12 Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado 2023.2. Em caso de mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a, será validado apenas o último registro/inscrição.
- 5.13 O/A candidato/a que pretende optar pelas cotas (reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá observar o disposto no item 3 deste Edital.
- 5.14 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por correio, protocolo, ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 5.15 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:
- a) com divergência na identificação do/a candidato/a (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do/a candidato/a;
- c) sem a identificação da escola ou da instituição certificadora (não se aplica a Boletim do Enem);
- d) sem a assinatura física ou eletrônica e identificação do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou da autoridade certificadora ou sem chave de verificação de autenticidade do documento (não se aplica a Boletim do Enem);
- e) ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) sem a visualidade completa (sem estarem digitalizados na integralidade);
- g) com rasura (alteração nas informações do documento por meio de emendas, colagens ou eliminação ou acréscimo de letras, números, palavras ou texto);
- h) protegidos por senha;
- i) diferentes dos exigidos neste Edital;
- 5.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou

- inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo de Ingresso e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.17 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiros, a pedido do/a candidato/a ou do/a responsável legal, todas as informações registradas no formulário de inscrição também serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal, que deverão arcar com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.18 O IFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como panes em computadores ou falhas na conexão de internet.
- 5.19 Recomenda-se ao/a candidato/a, e ao/a responsável legal, a leitura de todas as informações constantes no formulário de inscrição antes de concluí-la.
- 5.20 Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 5.21 O IFPE divulgará a Lista Preliminar das inscrições, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, no site: https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim na data de 17 de julho de 2023, a partir das 12h.
- 5.22 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado das inscrições, que deverá ser interposto no dia 18 de julho de 2023 através do formulário eletrônico: https://forms.gle/yVGwrrve4p2EgdtY8.
- 5.23 A Lista Final das inscrições, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, será divulgada no site: https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim na data de 20 de julho de 2023, a partir das 08h.

6 DA AVALIAÇÃO ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 6.4 No dia 24/07/2023 será realizada, de forma presencial, a Prova de Performance Instrumental/ Vocal (PIV), com pontuação variando de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) até a ordem dos centésimos e peso 4 (quatro).
- 6.5 O/A candidato/a deverá estar presente no local de prova no horário indicado para o início da Avaliação Específica em Música (AEM), das 14:00h às 18:00h, munido da sua carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto (conferir Item 11.1.1 sobre documentos de identificação).
- 6.6 O/A candidato/a deverá obter nessa prova uma pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta pontos), caso contrário será eliminado/a do certame. Para a realização desta prova o IFPE não disponibilizará nenhum instrumento musical, exceto Bateria/Percussão (Triângulo, Pandeiro e Zabumba).
- 6.7 Esta prova está assim detalhada:
- a) A chamada dos/as candidatos/as para a Prova de Performance Instrumental/Vocal será por ordem alfabética. Caso algum/a candidato/a não esteja presente quando da primeira chamada, ao final da realização da prova pelos/as demais candidatos/as uma nova e última chamada dos/as candidato/as atrasado/as será feita para a realização da prova. Após a segunda chamada, o/a candidato/a que não estiver presente será eliminado/a do Processo Seletivo.
- b) O/A candidato/a executará, individualmente, as peças/estudos e demais itens obrigatórios, referentes ao programa do instrumento escolhido.
- c) Os/as candidatos/as às vagas de instrumento deverão, obrigatoriamente, executar a peça no instrumento em que se inscreveram para o concurso.
- d) Os/as candidatos/as às vagas de canto deverão, obrigatoriamente, executar a peça escolhida através de uma performance vocal.
- e) Não serão admitidos instrumentistas acompanhadores nesta prova, o que significa que a performance instrumental /vocal deverá ser solo.
- f) A banca examinadora poderá solicitar que o/a candidato/a execute, além dos itens obrigatórios da prova, outros elementos musicais dentro das características do instrumento/voz escolhido pelo/a candidato/a. Por exemplo: escalas, arpejos, levadas rítmicas, vocalizes, etc., quando as

- peças apresentadas forem insuficientes para a observação das qualidades de performance do/a candidato/a.
- g) Não será permitida a presença de outras pessoas no local de realização da prova, além do/a candidato/a e dos/as integrantes da Banca Examinadora.
- h) Os/As candidatos/as às vagas de instrumento deverão trazer seu próprio instrumento para a prova, com exceção dos/as candidatos/as de Bateria / Percussão e Piano, cujo instrumento será disponibilizado pela organização do processo seletivo. Também será disponibilizado um amplificador para os/as candidatos/as de guitarra.
- 6.8 O programa e as peças da Prova de Performance Instrumental/Vocal encontram-se nos **Anexos K** e L deste Edital.
- 6.9 A avaliação da Performance Instrumental/Vocal, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise dos seguintes itens:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA					
	INSTRUMENTOS/CANTO	BATERIA/ PERCUSSÃO				
AFINAÇÃO	2,00					
DINÂMICA	2,00	3,00				
ASPECTOS TÉCNICOS	4,00	4,00				
PULSO	2,00	3,00				

- 6.10 Ao/A candidato/a de Licenciatura em Música que faltar a Avaliação Específica em Música (AEM) será atribuída a pontuação 0,00 (zero).
- 6.11 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no **Anexo A** (cronograma) ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- 6.12 O/a candidato/a com deficiência física poderá requerer a realização da prova em condições especiais.
- 6.12.1 Para solicitar a realização de provas em condições especiais, o/a candidato/a deverá preencher requerimento específico (**Anexo J**), constante no final deste Edital, e entregá-lo, devidamente documentado com atestado médico com diagnóstico e Código Internacional de Doenças (CID) explicitando de forma clara o que solicita, encaminhando para o e-mail da comissão organizadora: cpm.musica@belojardim.ifpe.edu.br, no período de 04/07/2023 a 14/07/2023.

7 DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.1 A prova de Redação será realizada no dia 24 de julho de 2023, das 09:00h às 12:00h, no IFPE-Campus Belo Jardim.
- 7.2 A Redação em Língua Portuguesa, constará de produção de um texto, dissertativoargumentativo, escrito à mão com caneta esferográfica de material transparente de tinta **azul ou preta.**
- 7.3 O/A candidato/a deverá produzir um texto dissertativo sobre um dos temas propostos pela Comissão Elaboradora da Prova. Essa proposta poderá ou não vir acompanhada de texto complementar e terá duração máxima de 3 (três horas).
- 7.4 O/A candidato/a poderá redigir a redação em letra cursiva ou de forma, desde que diferencie as letras maiúsculas das minúsculas, em ambos os casos.
- 7.5 A Prova de Redação terá folha específica individualizada. Para fins de correção, somente será considerado esse documento, não tendo o rascunho nenhum valor para atribuição de nota.

- 7.6 A prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e tendo peso 2, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7 Não será permitida qualquer consulta, nem uso de equipamentos eletrônicos de comunicação.
- 7.8 O/A candidato/a deverá obter nesta prova uma pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta pontos), caso contrário será eliminado/a do certame.
- 7.9 Por razões de segurança do Processo Seletivo, o/a candidato/a só poderá deixar a sala da prova após, no mínimo, uma hora do seu início.
- 7.10 Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado o/a candidato/a que incorrer em uma das seguintes situações na Prova de Redação:
- a) texto com menos de 20 (vinte) linhas (para efeitos de correção, o título será contabilizado como linha efetivamente escrita):
- b) fuga do tema proposto;
- c) não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) escrita em letra ilegível;
- e) texto com parte propositalmente desconectada do tema proposto;
- f) qualquer forma de identificação;
- g) redação escrita em forma de verso;
- h) redação em folha destinada à rascunho;
- i) texto que apresente impropérios, desenhos, qualquer forma de desrespeito à banca avaliadora, ao processo seletivo ou à instituição, e outras formas propositais de anulação;
- j) texto escrito a lápis;
- k) redação em branco;
- l) Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado o/a candidato/a que chegar no local de prova após o horário indicado para realização da Redação (Anexo A).
- 7.11 Será utilizada, para correção da prova de redação, a sistemática de dupla correção (às cegas), pela qual dois professores/as, com comprovada experiência na disciplina, atribuem notas à mesma prova, sem se comunicarem.
- 7.11.1 Na avaliação da Redação, cada avaliador/a atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco) pontos para cada um dos quatro critérios de avaliação (7.12) totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.11.2 A nota da Redação será a **média aritmética** das notas atribuídas por cada avaliador/a.
- 7.11.3 Se houver diferença superior a 04 (quatro) pontos, entre as notas dos/as dois/duas avaliadores/as, um/a terceiro/a avaliador/a, membro da banca de elaboração/supervisão da prova, corrigirá novamente a redação, e a nota atribuída pelo/a terceiro/a avaliador/a será a nota final.
- 7.12 Critérios de avaliação da redação:

	CRITÉRIOS	ASPECTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Escrita formal da língua portuguesa	Adequação ao registro da modalidade escrita formal: ortografia, pontuação, concordância, regência e adequação do vocabulário.	25
2	Tema/estrutura textual	Atendimento do texto ao tema e às estratégias argumentativas; correspondência entre a organização textual e a estrutura do texto dissertativo-argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão*).	25

3	Coerência textual	Articulação e organização entre as ideias do texto (informação e argumentação), fundamentação e progressão das ideias do texto, não-contradição, consistência e relevância.	25
4	Coesão textual	Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido, uso adequado e diversificado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) entre orações, períodos e parágrafos	25
		Total	100

^{*}A conclusão do texto deve estar de acordo com a estrutura textual dissertativo-argumentativa, podendo ser uma síntese, retomada, perspectivas ou reflexão, sendo optativa a conclusão em forma de intervenção para o problema apresentado no tema proposto.

- 7.13 O/A candidato/a com deficiência poderá requerer a realização da prova em condições especiais (ampliação do tamanho da letra, dentre outros).
- 7.14 Para solicitar a realização de provas em condições especiais, o candidato deverá preencher requerimento específico (**Anexo J**), constante no final deste Edital, e entregá-lo, devidamente documentado com atestado médico com diagnóstico e Código Internacional de Doenças (CID) explicitando de forma clara o que solicita, encaminhando para o e-mail da comissão organizadora: cpm.musica@belojardim.ifpe.edu.br, no período de 04/07/2023 a 14/07/2023.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 Os/As candidatos/as inscritos/as serão classificados/as em ordem decrescente, considerandose a nota da Avaliação Específica em Música, pelo coeficiente de rendimento nos componentes curriculares, Língua Portuguesa ou Português e Matemática, ou disciplinas equivalentes, presentes na Ficha Modelo 19, bem como pela nota da Redação. O preenchimento das vagas obedecerá a esses critérios de classificação.
- 8.2 O coeficiente de rendimento do/a candidato/a nos componentes curriculares presentes na Ficha Modelo 19, será calculado através da média aritmética das notas.
- 8.3 As notas da **Avaliação Específica em Música** e do **coeficiente de rendimento** nos componentes curriculares presentes na **Ficha Modelo 19**, terão peso 4 cada, na pontuação final, enquanto a **nota da Redação** terá peso 2.
- 8.4 A pontuação final do/a candidato/a poderá variar de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) até a ordem dos centésimos.
- 8.5A classificação final do/a candidato/a obedecerá o resultado do seguinte cálculo:

$$NC = \frac{NAEM \times 4 + MCR \times 4 + NR \times 2}{10}$$

Legenda:

NAEM: Nota da Avaliação Específica em Música **MCR**: Média do Coeficiente de Rendimento

NR: Nota da RedaçãoNC: Nota de Classificação

- 8.6 A Avaliação Específica em Música (AEM) e a Redação, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no mesmo dia, de forma presencial, conforme horários estabelecidos no cronograma (Anexo A).
- 8.7 Os/As candidatos/as serão classificados/as por ordem decrescente de Média Final (MF), considerando a opção de instrumento musical confirmada na inscrição submetida.
- 8.8 Os/As candidatos/as disputarão entre si as vagas oferecidas no campus/curso/turno/entrada/opção de cota de sua preferência, correspondente à escolha da última inscrição submetida.
- 8.9 Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados/as em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 8.10 Os/As candidatos/as que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.
- 8.11 Havendo sobra de vagas, poderá ocorrer nova classificação.
- 8.12 Em caso de vagas não preenchidas em qualquer dos instrumentos poderão ser convocados/as candidatos/as de outros instrumentos, havendo concordância com a gestão/coordenação do curso.
- 8.13 Havendo empate entre os/as candidatos/as, o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:
- 8.13.1 Para candidatos/as que tenham apresentado o histórico escolar de conclusão do ensino médio, mediante cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA):
- 1ª- Maior nota na Avaliação Específica em Música;
- 2ª- Maior nota na Redação (realizada na Seleção Simplificada do IFPE);
- 3ª- Maior média no componente curricular Língua Portuguesa; e
- 4ª- Maior média no componente curricular Matemática.
- 8.13.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio Enem e do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja):
- 1ª- Maior nota na Avaliação Específica em Música;
- 2ª- Maior nota na Redação (realizada na Seleção Simplificada do IFPE);
- 3ª- Maior pontuação na área de conhecimento Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- 4ª- Maior pontuação na área de conhecimento Matemática e suas tecnologias.
- 8.14 As médias citadas no item 8.13.1 correspondem à média aritmética do componente curricular nos anos que compreendem o Ensino Médio.
- 8.15 O IFPE divulgará o resultado preliminar do processo seletivo no site https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim e nas dependências do IFPE Campus Belo Jardim, no dia e horário indicado no cronograma constante no **Anexo A** deste Edital.
- 8.16 O IFPE divulgará a lista dos/as candidatos/as aprovados/as e o resultado final no site: https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim e nas dependências do IFPE Campus Belo Jardim, no dia e horário indicados no Cronograma, **Anexo A** deste Edital.

9 DO RESULTADO

- 9.1 O IFPE divulgará o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes 2023.2 no site: https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim na data de 28 de julho de 2023, a partir das 12h.
- 9.2 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da Avaliação Específica em Música, Redação e nota do coeficiente de rendimento da ficha 19, que deverá ser interposto no dia 29 de julho de 2023 através do formulário eletrônico: https://forms.gle/yZmcKdUTLYim1Rzh6.
- 9.3 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao processo de heteroidentificação e aferição da condição indígena autodeclarada, que

- deverá ser interposto no dia 29 de julho de 2023 através do formulário eletrônico: https://forms.gle/yZmcKdUTLYim1Rzh6.
- 9.4 O resultado dos recursos referentes ao que tratam os **subitens 9.2 e 9.3** será divulgado no dia 02 de agosto de 2023, a partir das 12h, no site: https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim.
- 9.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2023.2 será divulgado no dia 03 de agosto de 2023, a partir das 12h, no site: https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim.
- 9.6 Serão convocados/as, para efeito de matrícula, os/as candidatos/as classificados/as dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital.
- 9.7 Os/As candidatos/as que excederem o limite de vagas indicado neste Edital constituirão uma lista de cadastro de reserva, ficando à disposição do IFPE Campus BELO JARDIM, para o semestre 2023.2, podendo ser convocados/as por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas.

10 DA MATRÍCULA

- 10.1 Só será permitida a matrícula de candidatos/as inscritos/as e aprovados/as no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 10.2 O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no **Anexo A** deste Edital, poderá efetivá-la através de um/a procurador/a legal. A representação dos/as candidatos/as dar-se-á através de Procuração Simples, reconhecida em Cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do/a procurador/a, cujo número deverá constar na Procuração).

11 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O(A)S CANDIDATO(A)S APROVADOS(AS)

- 11.1 Para realizar a matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras (original digitalizada, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão (originais digitalizados, no caso de matrícula online, ou originais e cópias simples, no caso de matrícula presencial), esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o ANEXO B devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado ou equivalente e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
- c) uma foto 3x4 (em formato JPG, JPEG ou PDF, se a matrícula for on-line) recente, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, mostrando o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), não sendo aceitas fotos no formato selfie ou na qual apareçam outras pessoas além do/a candidato/a;
- d) documento de identificação do/a candidato/a (original digitalizado, no caso de matrícula online, ou original e cópia simples, no caso de matrícula presencial), conforme o subitem 11.1.1;
- e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor físico juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- f) documento comprobatório de regularidade com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos (original digitalizado ou cópia simples);
- g) documento de identificação do/a responsável legal (original digitalizado, no caso de

matrícula on-line, ou original, no caso de matrícula presencial), conforme o subitem 11.1.1, para menores de 18 anos;

- 11.1.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.
- 11.1.1.1 Serão considerados documentos de identificação para candidatos/as estrangeiros/as:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM);
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; e
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país (exceto oriundos dos países que não exigem visto para ingressar no Brasil).
- 11.1.1.2 Caso não conste o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.
- 11.1.2 Nos casos em que o/a candidato/a apresentar documento original e cópia simples, caberá a um/a servidor/a do IFPE compará-los e atestar a autenticidade da cópia, conforme o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando, ainda, o disposto no subitem 10.1 deste Edital.
- 11.1.3 Os documentos nato-digitais enviados pelos/as candidatos/as deverão conter o código validador ou chave de validação que permita verificar a autenticidade do documento na página oficial da instituição que o emitiu. Todos os documentos nato-digitais deverão ter sua autenticidade verificada pelo/a servidor/a.
- 11.2 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação elencada no subitem 11.1 e, se for o caso, no item 12, deverá apresentar original digitalizado ou original e cópia simples (conforme o subitem 11.1.2) de comprovante de conclusão de escolaridade do ensino fundamental ou médio devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei, dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul.
- 11.3 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa.
- 11.4 Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
- 11.5 Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS

- 12.1 São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:
- a) ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas

estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

- 12.2 Para realizar a matrícula, **todos/as candidatos/as cotistas** aprovados/as deverão apresentar a documentação de que trata o **subitem 11.1** e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO B**) devidamente preenchida.
- 12.3 Para realizar a matrícula, os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 12.2:
- a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (ANEXO C);
- b) documentos de identificação dos membros da família, conforme o subitem 11.1.1 (original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, **conforme o subitem 11.1.2**, no caso de matrícula presencial);
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (original digitalizado ou original e cópia simples, **conforme o subitem 11.1.2**), se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada; e
- d) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) original digitalizado, no caso de matrícula on-line, ou original e cópia simples, conforme o subitem 11.1.2, no caso de matrícula presencial —, caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 12.3.1 O documento de que trata a alínea "d" do subitem 12.3 deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família ou emitido através do site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante físico deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.
- 12.3.2 A entrega, pelo/a candidato/a cotista com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), de Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social (NIS) <u>é suficiente para comprovação da renda do grupo familiar</u>.
- 12.3.3 O/A candidato/a não cadastrado/a no CadÚnico deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea "d" do subitem 12.3, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos, inclusive do/a candidato/a. A relação dos documentos que podem ser utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada através do link: https://drive.google.com/file/d/1xEuhgR20GLFSxVhmelDAs1QF_miqQCrS/view.
- 12.3.4 O/A candidato/a cotista_e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (ANEXO D) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.
- 12.3.5 O/A candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO E) e entregá-la ou enviá-la, conforme a modalidade escolhida, no ato da matrícula.
- 12.3.6 A Declaração de Renda (ANEXO D) e a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO E) dos/as candidatos/as cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O/A candidato/a do Processo Seletivo Simplificado 2023.2 do IFPE - Campus Belo Jardim, ou o/a responsável legal, conforme o caso, tem inteira responsabilidade pelas informações prestadas, bem como aceita os termos deste Edital e com eles concorda.

- 13.2 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o/a candidato/a ou o/a responsável legal não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3 Este Edital terá validade para o Processo Seletivo Simplificado 2023.2 que admitirá candidatos/as ao curso de Licenciatura em Música do IFPE-Belo Jardim, para o segundo semestre letivo de 2023.
- 13.4 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).
- 13.5 De acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 13.6 O/A candidato/a classificado/a nos cursos do IFPE de que trata este Edital poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turnos matutino e/ou vespertino).
- 13.7 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE e pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado 2023.2.
- 13.8 Este Edital e outras informações estarão disponíveis no site https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim .
- 13.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2023.2.
- 13.10 Caso exista qualquer dúvida, acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá fazer contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2023.2, através do e-mail: cpm.musica@belojardim.ifpe.edu.br e/ou do contato telefônico (81) 3878-2101, do IFPE-Belo Jardim.

João Samarone Alves de Lima

Diretor Geral - Substituto do IFPE - Belo Jardim

ANEXO A - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação de	03/07/2023	A partir das 08h	https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-
Edital			<u>jardim</u>
Período de	04/07 a	On-line, das 8h	https://forms.gle/bnaf4R9kyP3mELsJ7
Inscrição	14/07/2023	do dia 04/07/2023 até	
		as 17h do dia	
		14/07/2023	
Solicitação de	04/07 a	On-line, das 8h	cpm.musica@belojardim.ifpe.edu.br
realização de	14/07/2023	do dia	
prova/s em		04/07/2023 até	
condições especiais		as 17h do dia	
Lista preliminar das	17/07/2023	14/07/2023 A partir das 12h	https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-
Inscrições	17/07/2023	A partii das 1211	jardim
Interposição de	18/07/2023	Das 00h às	https://forms.gle/yVGwrrve4p2EgdtY8
recurso para a Lista		23:59h	
Preliminar das			
Inscrições	20/05/2022	1 001	1 //
Lista final das Inscrições	20/07/2023	A partir das 08 h	https://www.ifpe.edu.br/campus/belo- jardim
Realização da	24/07/2023	Das 09h às 12h	IFPE- Campus Belo Jardim
prova de Redação	21/07/2025	Dus 0511 us 1211	III E Campus Bele sarami
Realização da	24/07/2023	Das 14h às 18h	IFPE- Campus Belo Jardim
prova da Avaliação			_
Específica de			
Música			
Realização da heteroidentificação			
e aferição da	24/07/2023	Das 14h às 18h	IFPE- Campus Belo Jardim
condição de	0 , , _ 0 _ 0	2 40 1 111 40 1011	TIL Campus Bere carami
indígena			
autodeclarada			
Resultado			
Preliminar da			
Avaliação Específica de	28/07/2023	A partir das 12h	https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-
Música, Redação e	20/07/2023	71 partii das 1211	jardim
Média do			
coeficiente de			
rendimento escolar.			
Resultado			
preliminar da heteroidentificação			https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-
e aferição da	28/07/2023	A partir das 12h	jardim
condição de	20.07.2023	- 1 Politic 440 1211	J
indígena			
autodeclarada			
Intomosis 2 - 1			
Interposição de recurso referente ao			https://forms.gle/yZmcKdUTLYim1Rzh6.
recurso reference ao			mps.//10mb.gic/yzmcKuUTLTmmKznu.

Resultado			
Preliminar da	29/07/2023	Das 00h às	
Avaliação		23:59h	
Específica de			
Música, Redação e			
Média do			
coeficiente de			
rendimento escolar.			
Interposição de			
recurso referente ao			
processo de			https://forms.gle/yZmcKdUTLYim1Rzh6.
heteroidentificação	29/07/2023	Das 00h às	
e aferição da		23:59h	
condição de			
indígena			
autodeclarada			
Resultado/Lista	02/07/2023	A partir das 12h	https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-
final dos recursos		_	jardim
Resultado Final do	03/08/2023	A partir das 12h	https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-
Processo Seletivo		_	jardim
Simplificado			
Matrícula	07/08 e	Das 08h às17h	https://www.ifpe.edu.br/campus/belo-
	08/08/2023		jardim

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu,
inscrito/a no CPF sob o nº, inscrito/a
no Processo de Ingresso do Curso Superior Licenciatura em Música do IFPE – Campus Belo
Jardim, DECLARO, para fins de atendimento ao requisito de aluno/a COTISTA, conforme
disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação,
na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e
no edital do Processo Seletivo Simplificado de Música 2023.2, ter cursado TODO o ENSINO
MÉDIO em ESCOLA PÚBLICA (municipal, estadual ou federal).
Atenção
Ensino médio: 1º ao 3º ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.
DECLARO, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise
da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e que a constatação de
quaisquer irregularidades implicará desclassificação e consequente cancelamento da
matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito
penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).
As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a
declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).
20

Assinatura do/a declarante ou Responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO C – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a	a candidato/a:			_
Endereço:		CDE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
KG:	ixo:	CPF:		
Telefone f	1X0:	Celular:		
Email:			 	
REND	OA FAMILIAR BRUTA			
REN	IDA FAMILIAR <i>PER</i> <i>CAPITA</i>			
	TABELA	A NÚCLEO FAMILIAR		
Nº	NOME		GRAU PARENTESCO	DE
	•		•	

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,							
(informar	o nome	e da	pessoa	que	vai	assinar a	declaração)
portador/a	do RG	nº					e inscrito/a no
CPF sob o n	o						, declaro que
recebo em tor	no de	R\$					mensais
referente a	o trabalho	de					
	ividade exercid						
declaração, documentos		de que gentes in averiguar	e a omiss	ñão ou nedidas nações a	a aprea	sentação de s.	es contidas nesta informações e/ou de 20
			do/a decla				

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,	o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a
KG n°	e inscrito/a no CPF sob o
ativi da da	, declaro que não exerci nenhum tipo remunerada no ano de 2022, sendo dependente financeiramen
ue	que (informar grau
narentesco	da pessoa), sendo portador/a do RG nº
inscrito/a no	o CPF sob o n°
mserito/a m	
Ъ	1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	claro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nes
	estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ele
documentos	s falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.
Aut	torizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.
	,
	Assinatura do/a declarante ou responsável
	(em caso de estudante menor de idade)
	(on case de estadante menor de idade)

ANEXO F - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu,		
nacionalidade	, estado civil	, portador/a
do RG nº	, residente	na/o
município	, estado	n°,
AUTORIZO o uso de minha i	imagem/áudio somente para efeitos de análise Simplificado do curso de Licenciatura em Músic	
este Termo em todo o território uso acima descrito sem que nada	título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áu nacional. Por esta ser a expressão da minha von haja a ser reclamado a título de direitos conexos a presente autorização em duas (2) vias de igual teo	ntade, autorizo o à minha imagem
Cidade:		
Data://		
	Assinatura da/o candidata/o	-
Assinatura da/o r	responsável legal (candidata/o menor de 18 anos))
Nome da/o responsável legal:		
Telefone para contato:		

ANEXO G - TERMO DE COMPARECIMENTO

LISTA DE PRESENÇA PARA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2023.2 REGIDO PELO EDITAL Nº /2023

Nome completo da/o candidata/o	Data	N° inscrição	Assinatura	Menor de 18 anos? (*) (Sim/Não)	Pessoa com deficiência (Sim/Não)	Nome da/o responsável legal	Assinatura da/o responsável legal

^(*) Não será permitida, em hipótese alguma, a participação de menores de 18 (dezoito) anos no procedimento de heteroidentificação desacompanhadas/os do/a responsável legal.

ANEXO H - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,	, inscrit	a/o no CPF sob o nº
	, data de nascimento//, cand	idato/a do Processo
Seletivo Simplificado de	e Licenciatura em Música do IFPE- Campus Belo Ja	ardim 2023.2 ao curso
de	, nº de inscrição	, do/a
	(campus/polo) do IFPE, me autodeclaro	
(preta/ao, parda/o, indíg	gena, branca/o ou amarela/o).	
Estou ciente de que, em	caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sar	ições descritas abaixo
e poderei perder, a qual	quer tempo, o vínculo com a instituição.	
Cidade:		
Data://		
	Assinatura da/o candidata/o	
Assinatu	ura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18	anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9° A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO I - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu,			inscrito/a	no CPF sob o
Eu,, portador do RG no)	, DI	ECLARO q	ue sou indígena,
pertencente à etnia indígena		, е	resido n	a comunidade
, lo	calizada	na	terra	indígena
, pró	xima ao muni	icípio		, estado
. DECLARO, ainda, esta	r ciente de qu	e a falsida	de das decla	arações por mim
firmadas neste documento poderá ensejar a ap				
nos âmbitos civil e/ou criminal, além da p				
indígena no Processo Seletivo Simplificado o	le Licenciatur	ra em Mús	ica 2023.2.	Por ser verdade,
firmo e dato a presente declaração.				
		,	de	de 2023
	a da/o declara			
Assinatur	a da/o deciara:	nie		
Assinatura da/o responsável	egal (no caso	de menor	de 18 anos	<u> </u>
Tibolitation and Cital Control of the Cital Control	and the subs		 10 	,
Declaração o	le Reconheci	mento		
,				
A liderança comunitária abaix				
, DECL	ARA, para fi	ins de co	ncessão do	direito à vaga
reservada no Processo Seletivo Simplificado				
candidata/o			, inscri	ta/o no CPF sob
candidata/o	ındigena	pertencer	ite à ϵ	etnia indigena
, residente na comu	luauc		, 10	Calizada lia tella
indígena, próx estado Por ser expressão da	ima ao mun	icípio		,
estado Por ser expressão da	verdade, firm	no e dato a	presente de	eclaração.
	1			1 2022
	,de	e		de 2023.
CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALEN	TE			
CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALEI	(IL			
Nome completo:				
CPF:		-		
RG:				
A scinatura:				

ANEXO J - REQUERIMENTO PARA O(A) CANDIDATO(A) QUE PRECISA REALIZAR A PROVA EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu,	Salatina Simulificada mana a Coma da Linamiatama
	Seletivo Simplificado para o Curso de Licenciatura
em Música	2023.2 para o
campus	, inscrição
n°, identidade	n°, CPF n° residente e domiciliado/a na (rua, bairro,
astada CED)	residente e donneniado/a na (rua, banto,
estado,CEP)	
	com o telefone
fixo n° , celular	nº, declaro possuir
necessidade de auxílio especial, conforme id	entificado no meu cadastro de inscrição, e solicito da
	2023.2 do IFPE- Campus Belo Jardim a realização
da prova em condições especiais.	
3 1	
Selecione o tipo de auxílio especial que nece	essita durante a prova objetiva:
	1
() Prova ampliada - Indicada para cand	lidatos/as com baixa visão ou visão monocular, essas
provas são impressas com fonte 24 e imager	
	-
() Prova em braile - Indicada para car	ndidatos/as deficientes visuais, com baixa visão e/ou
visão monocular, as provas em braille são tr	ranscritas segundo um código em relevo e aplicadas
em salas individuais.	
() Auxílio ledor - Indicado para can	didatos/as com deficiência visual, visão monocular,
deficiência intelectual, autismo, déficit de at	enção, dislexia ou discalculia.
() A	
	para candidatos/as com impossibilidades de escrever
ou preencher o cartão-resposta.	
() Fácil acesso - Indicado para can	didatos/as com dificuldades de se movimentar em
` '	bilidade, coordenação motora e/ou percepção. Local
de prova com acessibilidade, próximas aos b	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
de prova com acessiomade, proximas aos e	variation of dispositiveis no recinto.
() Guia-intérprete - Indicado para cand	didatos/as com surdocegueira.
() Sum morpress marcule para can	
() Lactantes - Indicado para candidatas	s que ainda está em fase de amamentação.
_	
() Tradutor-intérprete de Língu	a Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Indicado para
candidatos/as da Língua Brasileira de Sin	ais (Libras) para esclarecer dúvidas na leitura de
palavras, expressões e orações escritas em L	íngua Portuguesa.
	a candidatos/as cadeirantes, grávidas, obesos, dentre
	eiras ou carteiras sem braços, com apoio para pernas
	as para garantir a realização das provas com conforto
e segurança. Especificar em informações con	mplementares.
() Sala especial - Indicada para candida	atos/as com doenças infectocontagiosas.
	. / ~ 1 1 1 1 2 ~ ~
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	tos/as não enquadrados em nenhuma das situações
anteriores. Especificar em informações	complementares. Informações complementares

(opcional):	
	,, de 2023
Assinat	ura do/a candidato/a ou procurador/a legal *
Anexar: 1- Cópia do documen 2- Cópia do cartão de inscrição 3- Atestado médico e/ou decla	
DESTAC	CAR e entregar protocolo ao/a candidato/a
	GA DE DOCUMENTOS Exame de Seleção / Processo Seletivo ificado de Licenciatura em Música 2023.2
	O(A) CANDIDATO(A) QUE PRECISA REALIZAR A PROVA CONDIÇÕES ESPECIAIS Nome do(a)
Candidato/a:	
Inscrição nº	Data: //2023
Requerimento recebido por: A	ssinatura

ANEXO K PROGRAMA DA PROVA DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL

O/a candidato/a deverá executar o programa relativo ao instrumento indicado no ato da inscrição.

Flauta	1º Exercício - Amor Perdido, compositor - Pattápio Silva, op.9;
	2º Exercício - Solfejo (cantado), na clave de preferência, do/a
	candidato/a;
	3º Exercício - 1 (uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.
Clarinete	1º Exercício - Estudo nº 07 – Método Klosé JOURNALIERS (Exercícios
	Diários);
	2º Exercício - Choro — Homenagem a Pixinguinha — Dominguinhos e Anastácia.
	 3º Exercício – Solfejo (cantado) na clave de preferência do/a candidato/a; 4º Exercício - 1 (uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.
Saxofone	1º- Exercício - Estudo específico para avaliação.
Saxululic	2º- Exercício - Choro - Cochichando – Pixinguinha, João de Barro e
	Alberto Ribeiro;
	3º- Exercício - Solfejo (cantado) na clave de preferência do/a candidato/a;
	4º- Exercício - 01(uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.
Transports	10 Evansásia - Estuda 12 a 25 da Mátada I.D. Ashana
Trompete	1º Exercício - Estudo 12 e 25 do Método J.B Arbans. 2º Exercício - Estudo de Escalas:
	a) Escalas de Sol maior e Sib bemol maior, em duas oitavas, na forma ascendente e descendente;
	b) Escala de Mi menor harmônica, em uma oitava, na forma ascendente e
	descendente.
	3º Exercício - Solfejo (cantado) na clave de preferência do/a candidato/a;
	4º Exercício - 1 (uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.
Trombone de	1º- Exercício - Lição de Método Específico;
vara	2º- Exercício - Samba Choro - Paraquedista – José Leocádio;

- **3º- Exercício -** Execução das escalas: Mi Maior, Sol Bemol Maior Fá menor (harmônica), Si menor (melódica), em duas oitavas de forma ascendente e descendente.
- **4º- Exercício -** Solfejo (cantado) na clave de preferência do/a candidato/a;
- 5º- Exercício 01(uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.

Tuba

- 1º Exercício Execução de peça de repertório (Adagio, W.A. Mozart;);
- 2º Exercício Choro Vou Vivendo Pixinguinha e Benedito Lacerda;
- **3º Exercício** Execução das escalas de Sol Maior, Mi Bemol Maior, Ré menor (harmônica), Lá menor (melódica), em duas oitavas de forma ascendente e descendente;
- 4º Exercício Solfejo (cantado) na clave de preferência do/a candidato/a;
- 5º Exercício 01(uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.

Guitarra

- 1º Exercício Executar a peça "Papagaio Embriagado Mário Mascarenhas" mencionando tonalidade e fórmula de compasso da mesma;
- **2º Exercício -** Executar as seguintes escalas em duas oitavas:
- Escala #1 Escala Menor Natural em Lá Menor, com dinâmica f (forte);
- Escala #2 Escala Maior em Lá Maior, com dinâmica p (piano). Observações:
- Andamento 60 BPM com 02 (duas) notas por tempo ("semicolcheias");
- Digitação três notas por corda e palhetada alternada;
- Tocar a partir da 6ª corda;
- Falar o nome das notas.
- **3º Exercício -** Falar o nome dos acordes presentes na progressão harmônica a seguir e executar a mesma em ritmo de Bossa Nova:

 $Am7 \ / \ Cm7 \ / \ E7M \ / \ G7M \ / \ Cdim \ / \ Fm7(b5) \ / \ Dsus4 \ / /$

- **4º Exercício** Solfejo (cantado) na clave de preferência do/a candidato/a;
 - **5º Exercício:** 01 (uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.

Violão

- 1º Exercício Executar a peça a seguir mencionando a tonalidade e fórmula de compasso da mesma;
- 2º Exercício Executar as escalas a seguir em duas oitavas; Escala #1 Escala Maior em Ré Maior, com dinâmica f (forte)

Escala #2 Menor Melódica em Sol Menor, com dinâmica p (piano) Observações:

Metrônomo em 60 BPM) com 02 (duas) notas por tempo (colcheia);

Digitação sem usar corda solta;

Falar o nome das notas.

3º Exercício – Falar o nome dos acordes presentes na progressão harmônica abaixo e executar a mesma em ritmo de Baião:

Gm7 / Cm7 / Eb7M / F#7M/ Cdim / Em7(b5) / A7 //

- **4º Exercício** Cantar o Solfejo (cantado) na clave de preferência do/a candidato/a;
- 5º Exercício Executar 01 (uma) peça de livre escolha do/a candidato/a.

Piano

- **1º Exercício** Executar sequências harmônicas sob padrão rítmico de baião e/ou bossa-nova, utilizando os seguintes tipos de acordes*: maior "X", maior com sétima maior "X7M", maior com sétima menor "X7", menor "Xm", menor com sétima "Xm7", diminuto "X" e menor com sétima e quinta diminuta "Xm7(b5)".
- *No dia da prova, os avaliadores fornecerão a relação dos acordes com as características previamente destacadas no 1ª Exercício.
- 2ª Exercício Executar leitura à primeira vista de melodia e cifra (Lead Sheet).
- 3ª Exercício Executar uma peça de livre escolha para piano solo.

Canto

- 1º Exercício Escolher uma das peças abaixo para performance vocal:
- a) Samba antigo (período correspondente à canção brasileira de 1930 a 1945, com a renovação do samba Turma do Estácio e os cantores do rádio). Principais compositores/intérpretes: Noel Rosa, Ismael Silva, Sinhô, Francisco Alves, Mário Lago, Aracy de Almeida;
- b) Qualquer gênero musical de um dos seguintes movimentos: Festivais da Canção ou Clube da Esquina ou Tropicália.
- **2º Exercício** 1 (uma) peça de livre escolha do/a candidato/a, exceto as listadas no 1º Exercício.
- 3º Exercício Cantar (solfejar) as seguintes escalas: Ré Maior, Si menor

(harmônica), Fá Maior, Ré menor (harmônica).

4º Exercício - Solfejo (cantado), na clave de preferência, do/a candidato/a.

Bateria/Percussão

- **1º Exercício -** O/A candidato/a deve tocar um desses ritmos na bateria: frevo, maracatu ou samba.
- **2º Exercício** O/A candidato/a deve tocar dois desses ritmos no pandeiro: frevo, baião, coco e samba.
- **3º Exercício -** O/A candidato/a deve tocar os seguintes ritmos na zabumba: baião, xaxado e xote.
- **4º Exercício -** O/A candidato/a deve tocar 4 (quatro) rudimentos de livre escolha.
- **5º Exercício** O/A candidato/a deve tocar uma peça de livre escolha (sozinho/a). Poderá utilizar a bateria, o pandeiro ou a zabumba.

ANEXO L PEÇAS/ESTUDOS PARA A PROVA DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL/ VOCAL

PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: FLAUTA

1º Exercício - Amor Perdido, compositor - Pattápio Silva, op.9;

Amor perdido Valsa



PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: CLARINETE

1º Exercício - Estudo nº 01 – Método 32 STUDIES ROSÉ



Published MCMXIII by Carl Fischer N.Y.

2º Exercício – Choro – Homenagem a Pixinguinha – Dominguinhos e Anastácia.



DIRIOTOS RESERVADOS Tódos os cireros reservados, AULRIGE ES RESERVED INTERNACIONAU, COPYRIGE E SEIO, RIGO DIRIETOS DE ENECOÇÃO CONTROLADOS PELO ECAD

PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: SAXOFONE

1º Exercício - Estudo específico para avaliação.

a)



b)



2º Exercício - Choro - Cochichando - Pixinguinha, João de Barro e Alberto Ribeiro;



PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: TROMPETE

1º Exercício – Estudo 12 e 25 do Método J. B Arban

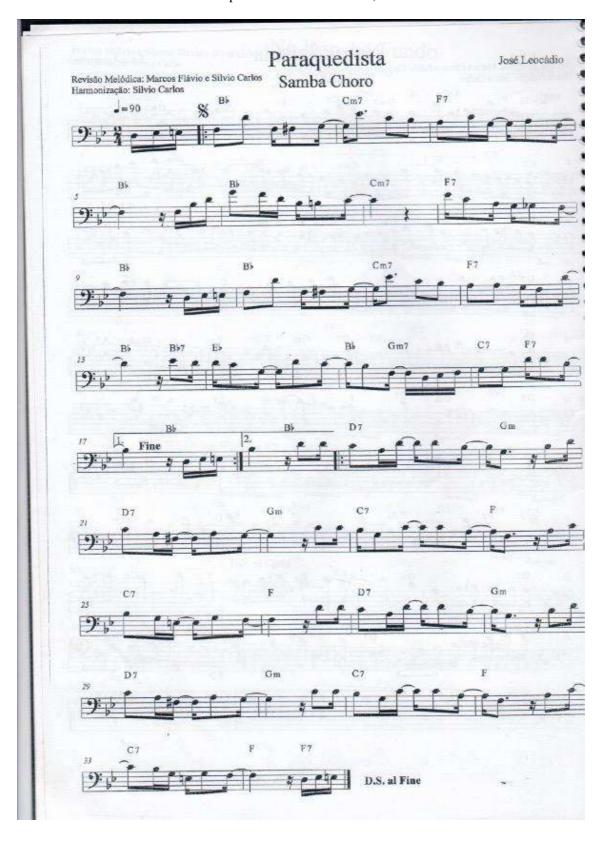


PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: TROMBONE DE VARA

1º Exercício - Lição n* 4 do Método J. Rochut;

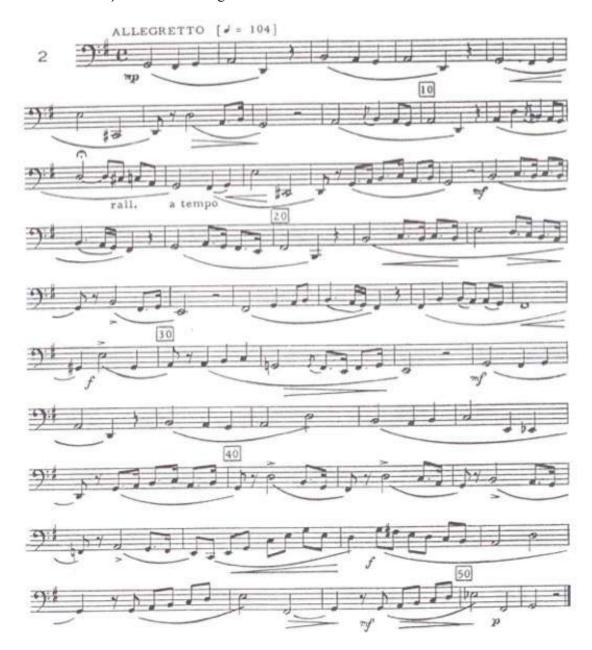


2º Exercício – Samba Choro - Paraquedista – José Leocádio;



PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: **TUBA**

1º Exercício - Lição n* 2 do Bordogni



2º Exercício – Tuba Choro – José Ursicino da Silva (Duda);

TUBA CHORO



PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: GUITARRA

1º Exercício - Executar a peça "Papagaio Embriagado - Mário Mascarenhas" mencionando tonalidade e fórmula de compasso da mesma;

60 Papagaio embriagado Letra e Música de Mário Mascarenhas E7 E7

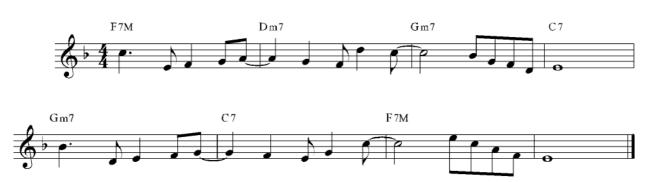
PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: **VIOLÃO**

1ª Exercício - Executar a peça a seguir mencionando a tonalidade e fórmula de compasso da mesma



PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: **PIANO**

2º Exercício – Executar leitura à primeira vista de melodia e cifra (*Lead Sheet*) abaixo:



PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO: **CANTO**

- 1º Exercício Escolher uma das peças abaixo para performance vocal:
- a) Samba antigo (período correspondente à canção brasileira de 1930 a 1945, com a renovação do samba Turma do Estácio e os cantores do rádio). Principais compositores/intérpretes: Noel Rosa, Ismael Silva, Sinhô, Francisco Alves, Mário Lago, Aracy de Almeida;
- b) Qualquer gênero musical de um dos seguintes movimentos: Festivais da Canção ou Clube da Esquina ou Tropicália.

PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM INSTRUMENTO:

BATERIA/PERCUSSÃO

- 1º Exercício O/A candidato/a deve tocar na bateria dois destes ritmos: frevo, maracatu, samba, baião, ou um desses ritmos mais um ritmo de livre escolha.
- 2º Exercício Dados os seguintes ritmos: frevo, baião, xaxado, xote, coco e samba;
 - * O/A candidato/a deve tocar 2 (dois) desses ritmos no pandeiro;
 - * O/A candidato/a deve tocar 2 (dois) desses ritmos no zabumba;

Obs. os dois ritmos apresentados por um instrumento não podem ser, na totalidade, os mesmos tocados pelo outro instrumento.

- 3º Exercício O/A candidato/a deve tocar 4 (quatro) rudimentos de livre escolha.
 - Obs. Os rudimentos a serem apresentados devem fazer parte dos 40 Rudimentos publicados pela PAS Percussive Arts Society.
- **4º** Exercício O/A candidato/a deve realizar uma leitura rítmica à primeira vista.

Obs. A leitura rítmica será a uma voz e poderá conter: mínimas, semínimas, colcheias e semicolcheias, respectivas pausas, tercinas de semínimas e/ou de colcheias e a adição de um ponto de aumento.

PEÇAS DO PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL/VOCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2 CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS BELO JARDIM

Para todos/as os/as candidato/as com exceção da habilitação bateria/percussão.

SOLFEJO 1 – Na clave de sol



SOLFEJO 1 – Na clave de fá



SOLFEJO 2 - Na clave de sol



SOLFEJO 2 - Na clave de fá

